



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 14-2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas/PR, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, senhora Claudia Luiza Maziero, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE) SIMPLIFICADO, INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DE INTERFERÊNCIA PARA A BARRAGEM LAGO NOVO MILÊNIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.**

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 - Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2- Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail agricultura@catanduvas.pr.gov.br ou licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, aos cuidados do Departamento de Licitação.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.



3. Tabela de descritivos e quantidades:

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 13.01.2026



Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO (PAE), INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DE INTERFERÊNCIA PARA A BARRAGEM LAGO NOVO MILÊNIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR</p> <p>PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE) SIMPLIFICADO E A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.066/2020 E A PORTARIA 46/2018 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, ATENDENDO AO CONTEÚDO MÍNIMO ESTABELECIDO NA PORTARIA E NOS SEUS ANEXOS. DEVERÁ SER APRESENTADA A PORTARIA DE OUTORGA DE BARRAGEM OU A DECLARAÇÃO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA E PROCEDER A REGULARIZAÇÃO EM RELAÇÃO À OUTORGA ATRAVÉS DO SIGARH. E AS RESPECTIVAS ARTS NECESSÁRIAS.</p> <p>CÓDIGO DA BARRAGEM: 122 NOME DA BARRAGEM: BARRAGEM: CENTRO – CATANDUVAS (LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO) COORDENADAS (WGS84): LATITUDE: -25,200927 E LONGITUDE: -53,154713 DANO POTENCIAL ASSOCIADO: MÉDIO; CATEGORIA DE RISCO: MÉDIO. CLASSE: C.</p>

4. Especificidades/detalhamento:

A contratação deverá realizar o estudo e elaborar o Plano de Segurança de Barragens (PSB), contendo Plano de Ação Emergencial simplificado (PAE) e a Inspeção de Segurança Regular (ISR), em atendimento à Lei Federal nº 14.066/2020 e a Portaria 46/2018 do Instituto das Águas do Paraná, atendendo ao conteúdo mínimo estabelecido na Portaria e a Outorga de Interferência para a barragem do Lago Novo Milênio do Município de Catanduvas/PR.

A necessidade de adequação ambiental segue a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.066/2020; Resolução CONAMA 143/2012; Portaria Águas Paraná 46/2018). Necessitando de uma equipe técnica multidisciplinar para melhor desenvolvimento da atividade.

O Estudo Elaborado deverá conter:

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB)

De acordo com o Anexo II da Portaria 46/2018 do Instituto das Águas, o qual determina a estrutura e conteúdo mínimo do Plano de Segurança de Barragem. Contemplando informações gerais da barragem, documentação técnica da barragem, plano de procedimentos, inspeção



regular/registros e controles, revisão periódica de segurança de barragem e plano de ação de emergência simplificado.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:13.01.2026
16:37:08 -03



PLANO DE AÇÃO EMERGÊNCIAL (PAE) SIMPLIFICADO

De acordo com as diretrizes e critérios orientadores estipulados pelo Instituto Água e Terra e Portaria 46/2018 do Instituto das Águas, contemplando os dados da barragem, área de risco, análise das possíveis situações de risco, procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou condições de ruptura da barragem, procedimentos em situação de emergência, bem como, procedimentos para divulgação e alerta de comunidades potencialmente afetadas.

INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR)

De acordo com as diretrizes e critérios orientadores estipulados pelo Instituto Água e Terra, visando a descrição da Situação (existência de anomalias), Magnitude (insignificante, pequena, média e grande) e Nível de Perigo da barragem municipal existente.

OUTORGA DE INTERFERÊNCIA

Em conformidade com a Lei nº 12.726/1999, Lei nº 20.070/2019, Decreto nº 9.957/2014 e Portaria IAT nº 130/2020. A outorga de interferência (barragem) deverá ser emitida via Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

- a- Certificado atualizado de registro dos profissionais de responsabilidade técnica, por profissional habilitado pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea).
- b- Equipe Técnica ser formada por no mínimo:
 - Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Civil e/ou Geólogo e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.
 - c- A comprovação de possuir em seu quadro pessoal, os profissionais mencionados no item “b” deverão ser feitos da seguinte forma.
 - Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; e/ou
 - CTPS, em se tratando de empregado da empresa; e/ou
 - Contrato de prestação de serviços em se tratando de contrato
- d- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Civil e/ou Geólogo e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) pela execução dos serviços até a sua conclusão, acompanhada obrigatoriamente da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrados no CREA/CAU. O responsável técnico indicado não poderá ser substituído sem a expressa autorização do Contratante.
- e- Apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de bem compatível com o objeto da licitação



5. Prazos e entregas

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 . **A Contratada deverá entregar os planos e a outorga para o Município em arquivo digital** e uma cópia do documento elaborado impresso no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de solicitação do Município.

5.3 . Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal de Contrato, terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto/estudo com o solicitado da Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6. Pagamento:

6.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico com a medição dos serviços executados, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

7. Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado na forma editável (em arquivo no formato.doc) através do e-mail agricultura@catanduvas.pr.gov.br ou licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3234-8559.

Catanduvas - PR, 13 de janeiro de 2025.

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE